CAMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 229 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1971.

Altera redação de artigos da Resolução nº 199/68

Art. 1º Os artigos 11º e 12º passam a ter a seguinte redação:

"Art. 11º As despesas decorrentes de direito líquido e certo do pessoal da Câmara e as decorrentes de obrigações do Legislativo, serão pagas após contabilização mediante despacho do Presidente da Câmara.

Art. 12º Tôdas as demais despesas do Poder Legislativo dependerão no entanto de autorização prévia, conforme o caso, da seguinte forma:

I - Despesas até 25 (vinte e cinco) salários mínimos mensais - decisão da Comissão Executiva.

II- Despesas acima de 25 (vinte e cinco) salários mínimos mensais, mediante autorização do Plenário da Câmara".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis em 01 de dezembro de 1971.

Waldir da Silva

WALDIR DA SILVA
Presidente